

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AUTÓGRAFO Nº 1040

continuação.....

0207/33774551.012- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU :-

4110- Obras Públicas..... R\$ 70.000,00

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1019, de - / 12/02/1976, que concede anistia e isenção de Impostos e Taxas Imobiliárias, conforme especifica, passará a ter a seguinte redação:-

"Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeiropolis, autorizado a restituir aos contribuintes enquadrados no artigo - 1º, as importâncias recolhidas aos cofres municipais, relativas a - Taxa de Pavimentação, correspondente à obras de guias e sarjetas, bem como, os acréscimos porventura recolhidos sobre a referida taxa.

Parágrafo Único - A restituição de que trata o presente artigo, será feita mediante solicitação do interessado, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo que o Poder Executivo fixar.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, um crédito adicional no valor de CR\$.. -2.600,00- (dois mil e seiscentos cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

0205-03080302.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
3140 - Encargos Diversos....CR\$ 2.600,00

Artigo 3º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

0205-03080302.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
3120 - Material de Consumo...CR\$ 2.600,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 04 de maio de 1976.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE